

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

1

Decreto nº 8.459 de 17 de abril de 2020.

Autoriza a realização excepcional de atividades pedagógicas ao ar livre durante a pandemia e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a proximidade com a colheita do café, responsável pelo sustento de inúmeras famílias de nossa cidade

CONSIDERANDO a necessidade de atividades profissionalizantes para dar suporte ao setor produtivo agropecuário e industrial

CONSIDERANDO a possibilidade de medidas mais flexíveis em ambientes abertos e de zona rural

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de cursos em ambientes abertos (ambiente sem paredes, podendo haver proteção superior contra chuva/sol) seguindo as seguintes restrições:

I – O limite máximo é de 15 pessoas por aula/sessão.

II – Deverá haver a distância de 2 metros entre os participantes

III – Todos os participantes inclusive instrutores/professores deverão utilizar máscaras

IV – Deverá ocorrer a assepsia de todos os participantes e dos materiais antes do início do curso, seja com a utilização de álcool em gel ou água e sabão e outros similares.

V – O local não pode ser de acesso público como praças e afins, devendo ser realizado em local de acesso restrito.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 17 de abril de 2020

MARIA BEATRIZ REIS MENDES
Prefeita Municipal

RUA DOUTOR VEIGA LIMA, Nº 582, CENTRO – (035) 3225-1211